



**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.**

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo do Contrato 039/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, firmado com a pessoa física Célia da Silva Rodrigues, CPF nº 206.265.842-72, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL NA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE BELTERRA –PA.**

Em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, bem como em consonância com o arcabouço normativo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa para a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial I de Belterra/PA, considerando que o contrato 039/2024 tem sua vigência até 11/01/2026.

O CAPS I constitui-se em equipamento estratégico e nuclear da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), atuando como serviço substitutivo ao modelo hospitalocêntrico e assegurando cuidado integral, humanizado e territorializado às pessoas em sofrimento ou transtorno mental, bem como àquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Para que sua missão seja cumprida com excelência, torna-se imprescindível a existência de um ambiente físico adequado, com estrutura que permita acolhimento qualificado, atendimento multiprofissional, realização de oficinas terapêuticas, atividades de convivência e intervenções psicossociais contínuas.

O imóvel atualmente locado pelo Município demonstrou-se plenamente apto às exigências funcionais e sanitárias estabelecidas pelas normativas do Ministério da Saúde. Possui infraestrutura compatível com as práticas clínicas e psicossociais desenvolvidas pelo CAPS I, garantindo conforto, acessibilidade, privacidade e segurança aos usuários e profissionais, preservando o vínculo territorial — elemento essencial para a efetividade do acompanhamento em saúde mental.



Acresce-se que, após análise técnica, verificou-se inexistência de alternativa locacional que ofereça melhores condições estruturais ou maior vantajosidade à Administração, sendo, portanto, racional e coerente a manutenção da contratação atual. A prorrogação preserva, ainda, a economicidade, evitando despesas com reformas, adequações, transporte de mobiliário e interrupção dos serviços.

Destaca-se que o CAPS I é responsável por ações que envolvem atendimento diário, acompanhamento longitudinal, prevenção de agravos, articulação com a rede intersetorial, fortalecimento comunitário e promoção da autonomia dos usuários, evidenciando sua imprescindibilidade dentro da política municipal de saúde mental.

A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 3 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a contratada.

O valor que será aditivado para o Contrato 039/2024, será conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL NA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE</b>	mês	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00

BELTERRA -PA.

**Valor do Contrato Original : R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**  
**Valor do 1º Aditivo: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**  
**Valor Global: R\$ 19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais)**

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- 10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
FONTE DE RECURSO 0,1.00

Ressalta-se que o valor do 1º aditivo é R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e que quando somado ao contrato inicial o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) passa a ter o valor global de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo e aumento de quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Diante de todo o exposto, resta amplamente demonstrada a necessidade, pertinência e conveniência administrativa da formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços do Caps I de Belterra.

Belterra-PA, 05 de Dezembro de 2025

**EDJANE MEDEIROS ALVES:439**  
53433253  
EDJANE MEDEIROS  
ALVES:439-13253  
LBR, ou-CP-Areal  
ou-Secretaria de Recursos Federais  
do Brasil - BRF, ou-BR e CP-AZ  
ou-BR FINANCA  
ou-BR 76200-000  
ou-BR, ou-CEJANE  
MEDEIROS, ou-MED  
MEDEIROS, ou-MED-439-13253  
3621-00799

Edjane Medeiros Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
Dec 201/2025